PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.62/2021 **URGENTE**
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 31 de agosto de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-la, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.54, de 31 de agosto de 2021 **"Cria Projeto/Atividade no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento 2021, referente a transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais e dá outras providências".**

O anexo projeto de lei, trata-se da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação referente a transferência Especial do Estado autorizada mediante a Lei Estadual 23.380 de 28 de Julho de 2021, referente ao acordo judicial de reparação de danos da Vale S.A.

Por meio da aludida lei o Estado de Minas Gerais se compromete a enviar ao Município o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 3 parcelas uma de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e outras 2 parcelas de 300.000,00 (trezentos mil reais).

Porém, até o presente momento, só foi encaminhado ao Município o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme faz prova o Extrato de conta bancária anexo.

A fundamentação do crédito especial encontra-se prevista no artigo 43, §1° inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
31/08/2021
Horas: 15:07
Ass.:

Art.43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

De modo simples, cumpre esclarecer que o excesso de arrecadação, trata-se de um recurso recebido pelo Município de Santana da Vargem, que não havia sido previsto na Lei Orçamentária Anual.

Acompanha o projeto de Lei, a estimativa de impacto orçamentário -financeiro e a regular declaração de adequação orçamentária e financeira, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso I e II, da Lei Complementar Nacional 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) *in verbis.*

> **Art.16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Com a aprovação da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá investir na infra-estrutura urbana, conforme verificado no artigo 2º do projeto, na realização de obras de calçamento, construção e reformas de vias entre outras que se fizerem necessárias nessa área.

No tocante ao pedido de urgência, como é público e notório a essa egrégia casa das leis, no presente ano há elevado número de projetos de lei em tramitação na colenda câmara. Projetos esses que possuem suas compiexidade e discussões que são sempre muito bem vindas e proveitosas para o nosso desenvolvimento. Porém, o anexo projeto trata tão somente da abertura de crédito adicional especial, sob o qual verificado presente todos os requisitos exigidos na lei não cria óbices sob o aspecto jurídico da questão, alinhado a isso, temos que o lapso temporal para o fim do exercício financeiro encontra-se muito curto, portanto necessitamos que sua tramitação seja sob o **regime de urgência especial** para possibilitar que o Executivo possa usufruir do recurso recebido para início obras que a nossa população tanto necessita.

Por fim, contamos com a colaboração dessa egrégia casa das leis para aprovação do anexo projeto, sem mais para o momento, reitero votos de mais elevadas estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereadora Silmara Girlaine Honório.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Cria Projeto/Atividade no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento 2021, referente a transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, Lei Municipal 1.442, de 06 de Dezembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.525, de 29 de Julho de 2020 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	**Aplicação recursos oriundos de Transferências**						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2021	2022	2023	2024
1532 – AC. JUD. REP. IMPACTOS VALE	Aplicação de recursos do acordo judicial de reparação de danos da VALE	7336	cidadãos	400.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2021, Lei Municipal nº 1.532, de 16 de novembro de 2020, no montante de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0501	SECRETARIA DE OBRAS	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	0451	INRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	1502	Serviços Urbanos	
Projeto	**1532**	**AC.JUD.REP.IMPACTOS VALE**	
Elemento/Valor	4.4.90.51	Obras e instalações	R$ 400.000,00
Total			**R$400.000,00**

Art. 3º - Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os

provenientes da **LEI ESTADUAL 23.830,** de 28 de julho de 2021 no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 31 de agosto de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei nº 54, de 31 de agosto de 2021
"Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, referente a transferência especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais ."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação incluída no Orçamento 2021 através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021/2021/2022:

- Reflexo financeiro de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) reais em 2021, sendo que este repasse não terá reflexo nos demais exercícios. Outros deverão constar das leis orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 31 de agosto de 2021.

SILVIO CÉSAR MIRANDA
Contador CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei nº 54, de 31 de agosto de 2021
"Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, referente a transferência especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais ."

FONTE DE CUSTEIO:
Dotação própria do orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 31 de agosto de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei 54/2021 - Crédito Especial.
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração Da Consulta	31 de agosto de 2021
	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre abertura de créditos especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG para o exercício de 2021.
Dos esclarecimentos	A Lei 4320/64, em seu artigo 43, lista as fontes para abertura de créditos especiais ao orçamento em curso.
Das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 54/2021 que autoriza "**Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, referente a transferência especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais .**" Conforme demonstrado no Projeto, em seu artigo 1°, inclui a atividade no PPA vigente, no art. 2° fica autorizado a criação de crédito especial no orçamento vigente e no artigo 3° lista a fonte de recurso (excesso de arrecadação), com base no artigo 43 da Lei 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contabilista e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra-se elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem - MG, 31 de agosto de 2021

SILVIO CESAR MIRANDA
Contador - CRC-MG 46.694